

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: \*\*\*315753\*\*  
Data: 03/01/2023  
IP com nº: 10.1.1.13  
[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1675](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1675)

**ISSN2764720X**

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Nº: 001/2023****DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA Nº 367/2021 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – IPM E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o cumprimento ao Art. 22º da Lei 367/2021, que autoriza o poder executivo a emitir decreto sempre que for realizada a avaliação atuarial;

**CONSIDERANDO** o cálculo atuarial 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam alteradas as alíquotas previdenciárias da parte patronal previstas no Art. 22º da Lei 367 de 21 de dezembro de 2021.

**§ 1º** - A contribuição previdenciária compulsória dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, constituída de recursos consignados no orçamento desses órgãos ou entes, será composta da seguinte forma: As alíquotas normais de contribuição de 16,21% para o Ente Público, cuja forma de amortização será através de alíquotas de custo suplementar a cargo do Ente Público, conforme abaixo:

Ano	Alíquota Suplementar %
2023 a 2026	6,00
2027 a 2030	18,00
2031 a 2034	30,00
2035 a 2054	55,00

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 (TRÊS) DE JANEIRO DE 2023.**

**IVO REZENDE ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

